

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10283.005166/97-52
SESSÃO DE : 25 de junho de 1998
ACÓRDÃO Nº : 301-28.775
RECURSO Nº : 119.374
RECORRENTE : DRJ/MANAUS/AM
INTERESSADA : OUTBOARD MARINE MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA

SUFRAMA.

Não descaracteriza o processo produtivo básico as importações de subconjuntos montados cujos pedidos de guia de importação foram registrados antes da vigência da Portaria Interministerial nº 70/94.

RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de ofício, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 25 de junho de 1998



MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente



MÁRIO RODRIGUES MORENO
Relator

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral da Representação Extrajudicial
da Fazenda Nacional

Em _____

19-10-98 *for*

LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES
Procuradora da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO, LEDA RUIZ DAMASCENO, MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ, CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO e JORGE CLÍMACO VIEIRA (Suplente). Ausente o Conselheiro: JOSÉ ALBERTO DE MENEZES PENEDO.

RECURSO N.º : 119.374
ACÓRDÃO N.º : 301-28.775
RECORRENTE : DRJ/MANAUS/AM
INTERESSADA : OUTBOARD MARINE MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA
RELATOR(A) : MÁRIO RODRIGUES MORENO

RELATÓRIO

O contribuinte foi autuado para exigência do Imposto de Importação, multas e acréscimos legais, por redução indevida na internação de produtos fabricados na Zona Franca de Manaus, tendo em vista de que não teria observado o Processo Produtivo Básico.

Irresignado, apresentou a tempestiva impugnação de fls. 185/91, no qual alega, em resumo, que teve seu projeto aprovado pela SUFRAMA através da Resolução nº 422/89 nos termos do Decreto-lei nº 288/67.

Com o advento da Lei nº 8783/91 e nos termos do Art. 5º do Decreto 783/93 foi publicada a Portaria Interministerial de nº 70 de 02 de maio de 1994 que efetivamente definiu o PPB para motores de popa, onde então, finalmente ficou estabelecida a exigência da montagem completa dos motores.

O Art. 3º da citada Portaria estabeleceu claramente de que não descaracterizava o processo produtivo básico a importação de subconjuntos montados desde que os pedidos de guias de importação (PGI) tivessem sido protocolados na SUFRAMA até a data de sua publicação, desta forma, seria totalmente improcedente o Auto de Infração.

A autoridade monocrática acolheu as razões do contribuinte, pelos seus fundamentos legais, exonerando-o integralmente da exigência e recorrendo de ofício a este Conselho.

É o relatório.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO N.º : 119.374
ACÓRDÃO N.º : 301-28.775

VOTO

A decisão recorrida não merece reparo.

Os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-lei nº 288/67, no caso em concreto, foram inicialmente concedidos sob a condição de índices de nacionalização (fls. 48).

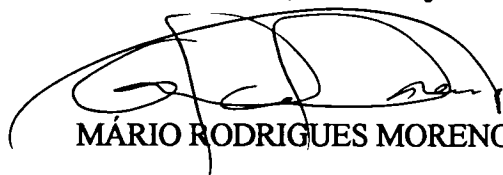
Com o advento da Lei 8.783/91 foi criado o conceito de Processo Produtivo Básico, que por depender claramente de regulamentação somente poderia ser exigido das empresas após sua definição e publicação.

No caso em tela, a definição do PPB para o ramo industrial do contribuinte somente ocorreu com a edição da Portaria Interministerial de nº 70 de 02 de maio de 1994.

Ressalvou ainda a citada Portaria, que não descaracterizava o PPB a importação de subconjuntos montados desde que os PGI já estivessem protocolados na SUFRAMA até a data de sua edição.

Desta forma, tratando a exigência de importações realizadas no ano de 1993, antes portanto, da definição do PPB do ramo industrial do contribuinte, bem como foram, não só protocolados como deferidos pela SUFRAMA os PGIs relativos as importações, antes da vigência da Portaria nº 70/94, NEGO PROVIMENTO ao recurso de ofício.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1998.



MÁRIO RODRIGUES MORENO - Relator